

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 003/2026

**Data limite de apresentação de Propostas:
15/01/2026 até às 16h.**

1. OBJETO

Item	Qtde	Descrição	Valor estimativo
01	01	<p>Bateria automotiva 60Ah</p> <p>Características: Bateria automotiva, nova, de primeiro uso, <u>com fornecimento e instalação inclusos</u>, compatível com veículo Citroën C4 Lounge, ano 2018, modelo 2019, chassi nº 8BCND5GVUKG519338, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">– Tipo: selada (livre de manutenção);– Tensão nominal: 12 volts;– Capacidade nominal: 60 Ah;– Corrente de partida a frio (CCA): igual ou superior à recomendada pelo fabricante do veículo;– Dimensões compatíveis com o compartimento original do veículo;– Garantia mínima de 12 (doze) meses. <p>Marcas de referência: Moura, Heliar ou outras de qualidade e desempenho equivalentes, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas exigidas.</p>	R\$

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da despesa se enquadrar no limite legal vigente, bem como pela natureza comum e padronizada do objeto.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)*, no caso de outros serviços e compras;

* Valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/25

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é necessária para a aquisição e instalação de bateria automotiva destinada ao único veículo oficial da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, utilizado no atendimento das demandas institucionais do Poder Legislativo.

O veículo é empregado no deslocamento de vereadores, servidores e autoridades, bem como no cumprimento de compromissos oficiais, reuniões externas e demais atividades administrativas essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal. A falha ou indisponibilidade desse veículo compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos, uma vez que não há outro automóvel oficial para suprir essa necessidade.

A substituição da bateria se faz imprescindível em razão do desgaste natural do componente, decorrente do tempo de uso, o que pode ocasionar falhas de partida, instabilidade no sistema elétrico e riscos de paralisação do veículo.

A contratação com fornecimento e instalação inclusos assegura a correta substituição do equipamento por profissional habilitado, garantindo o pleno funcionamento do veículo, evitando danos ao sistema elétrico e eliminando a necessidade de contratações complementares.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, assegura a regularidade das atividades institucionais, preserva o patrimônio público e observa os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

4. DA PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada pesquisa de preços utilizando os parâmetros da Resolução do Legislativo nº 004, de 23.11.2023 que regulamentou a Lei Federal nº14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo:

(X) Cotação direta – solicitação formal a pelo menos 3 fornecedores (com CNPJ, representante legal e prazo de validade de até 6 meses).

() Painel PNCP – utilização da mediana de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas.

() Mídia/tabelas especializadas – pesquisa em sites especializados, tabelas oficiais ou painéis de preços (ex.: Banco de Preços, ComprasGov, BEC/SP).

() Contratações similares – valores de aquisições semelhantes realizadas pela Administração Pública no último ano.

() Notas Fiscais Eletrônicas – consulta à base nacional de NF-e, conforme regulamentação vigente.

Estimativa oficial da despesa: Menor Valor.

Órgão/Fornecedor	Valor
JONATAS PEREIRA MENDONCA BATERIAS LTDA / CNPJ:629.885.29/0001-12	R\$ 400,00
AUTO MECÂNICA REALE LTDA / CNPJ: 03.452.313/0001-79	R\$ 490,00
AUTO ELÉTRICA RIBEIRO & LIMA LTDA / CNPJ: 61.517.157/0001-83	R\$ 470,00
JULIO CESAR BARBOSA SILVA AUTO ELÉTRICA LTDA / CNPJ:27.712.273/0001-15	R\$ 510,00

4.1. Validade da proposta:

15 dias contados da data de sua apresentação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente de 2026.

Órgão	Funcional	Natureza
01.01	01.031.0001.2050	3.3.90.30.99

6. DA ENTREGA

O serviço deverá ser entregue até a **data limite de 2 dias úteis contados da nota de empenho ou ordem de serviço**, na sede da Câmara Municipal, nas condições abaixo:

Rua Geraldo Viccari, n.º 230 – Bairro Vila Toscana – Altinópolis/SP
CEP: 14.357-270.
Horário de recebimento: Segunda a Sexta, das 09h às 16h

6.1. O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) e os serviços serão executados de acordo com as características da descrição e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Será feita a conferência dos produtos/serviços e constatado desacordo com as especificações a Contratada estará obrigada a efetuar a troca ou terá sua proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

6.3. Ficará a cargo do vencedor as todas as despesas inerentes à execução do objeto, inclusive tributos, fretes, encargos trabalhistas e previdenciários.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta de preço deverá ser **entregue na Câmara Municipal de Altinópolis/SP**, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, CEP. 14.357-270 ou **enviada** para o e-mail: licitacoes@camaradealtinopolis.sp.gov.br ou enviada para o aplicativo de mensagens (Whatsapp (16) 9.9996-3081.

7.2. No preço ofertado deverão estar incluídos **TODOS OS VALORES**, inclusive todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

7.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023, disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf

7.4. O preço de referência para contratação constituirá no **menor valor** obtido na pesquisa de preço, desconsiderados os valores inexecutáveis e os excessivamente elevados, nos termos do artigo 7º, § 4º, Resolução do Legislativo nº 04/23.

8. DA GARANTIA

A presente contratação não gerará qualquer vínculo empregatício entre o Poder Legislativo e o executante dos serviços, sendo esta relação desprovida de subordinação e pessoalidade, tendo a empresa contratada autonomia na seleção dos executores e na prestação dos serviços em questão, desde que realizados em estrita observância às condições pactuadas, além de possuir a contratada responsabilidade exclusiva por eventual culpa ou dolo na prestação dos serviços que ocasionem danos à contratante ou a terceiros.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Ato da Mesa Diretora nº 002/2026

Gestor do Contrato: Roberto Cesar Alves Leite, Diretor Geral Administrativo.

Fiscal do Contrato: Aline Faria de Oliveira, Contadora

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado **em até 15 (quinze) dias ÚTEIS a partir do recebimento da nota fiscal**. A nota deverá ser enviado via e-mail: financeiro@camaradealtinopolis.sp.gov.br ou entregue presencialmente na sede da Câmara Municipal, no Setor de Administração.

10.2. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

10.3. **Considerando o baixo valor da contratação e a natureza do objeto, fica dispensada a formalização de instrumento contratual, nos termos do art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo suficiente para a formalização da contratação a emissão de nota de empenho ou autorização de fornecimento.**

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Menor preço unitário.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Comprovação de situação ativa do cadastro do CNPJ da empresa perante a Receita Federal, como condição de participação nesta pesquisa de preço;

12.2. Os preços ofertados deverão contemplar todas as despesas diretas e indiretas, encargos sociais, tributos e eventual retenção de Imposto de Renda na fonte, quando aplicável, nos termos da legislação federal vigente e do Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf);

12.3. Caso a empresa esteja legalmente dispensada ou isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração formal de isenção, podendo ser utilizado o modelo constante do Decreto Municipal nº 076/2023.

Altinópolis, 13 de janeiro de 2026.

ROBERTO CESAR ALVES LEITE

Diretor Geral Administrativo